

## **ATO DE PROMULGAÇÃO NO 01/2022**

"Promulga Projeto de Lei Vetado integralmente pelo Prefeito Municipal, cujo o Veto foi REJEITADO por esta Casa de Leis, e a mesma não fora promulgada em tempo hábil pelo Chefe do Poder Executivo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIUM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições definidas no Art. 222, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar no 001/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo vetou integralmente o Projeto de Lei Complementar n o 001 / 2022, conforme mensagem de Veto encarninha a esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a Rejeição do Veto por esta Casa de Leis, e o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no Art. 222, parágrafo único do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º . PROMULGAR a Lei Complementar n o 039 de 09 de fevereiro de 2022, oriunda do projeto de Lei Complementar no 001/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte

integrante do presente ato de promulgação.

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 — Setor Popular — CEP: 77.570-000 -- FO -111 Pium- TO. E-mail: campium@hotmail.com

Art. 20. Publique-se e registre-se.

**Câmara Municipal de Pium — Tocantins, aos 22 de março de 2022.**